



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO Nº. 432/2024.**

### **DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO, DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CARLOS ZANETTI**, Prefeito em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66º, Inciso III e IV da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e o Interesse da atual gestão em disponibilizar os dados e informações necessárias para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais á nova Gestão;

**CONSIDERANDO** a Resolução N. TC-132/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A transição de governo é um processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para o outro com objetivo de assegurar o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

**Art. 2º.** Fica instituída a equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do Prefeito eleito, a serem editados após o primeiro dia útil do ano de 2025.

**Parágrafo único.** A transição de governo ocorrerá no período de 14 de novembro de 2024 até 20 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Neste ato ficam designados para ocuparem as funções da equipe de transição, representando a atual gestão municipal:

I – Ileuza Carla Feltrin – Assessor Financeiro Orçamentário e Patrimonial

II – Seneri Francescon Junior – Controlador Interno

**Art. 4º.** Neste ato ficam designados para ocuparem as funções da equipe de transição, indicado pelo candidato eleito no pleito de 06/10/2024:

I – Adriano Francisco Conti – Advogado

**Art. 5º.** A Equipe de Transição terá como Coordenador Adriano Francisco Conti, designado neste ato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**Art. 6º.** Todo pedido de acesso às informações de que trata o art. 1º deste Decreto, qualquer que seja sua natureza, deverá ser dirigido pelo Coordenador da Equipe às autoridades indicadas pelo Prefeito a que se refere o art. 3º deste Decreto.

§ 1º Os pedidos a que se refere o caput deverão ser formulados por escrito pelo Coordenador da Equipe a que se refere o art. 5º, endereçados e protocolados junto às autoridades indicadas pelo Prefeito a que se refere o art. 3º deste Decreto.

§ 2º A Equipe de Transição indicada no art. 4º deverá solicitar apenas informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores que integram a Comissão de Encerramento de Mandato.

§ 3º À Equipe indicada no Art. 3º, competirá, no prazo de dois dias, requisitar aos órgãos da Administração Municipal os dados e informações necessárias e encaminhá-los, com a necessária precisão, no prazo de dez dias úteis, contados da requisição, à coordenação da Equipe de Transição indicada no art. 4º.

§ 4º Outras informações consideradas relevantes pelos agentes indicados no art. 3º, que versem sobre as atribuições e responsabilidades dos órgãos componentes da Administração direta e indireta do Município, poderão ser prestadas junto às mencionadas no parágrafo anterior, ainda que não tenham sido solicitadas.

**Art. 7º.** O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transição deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre às autoridades indicadas no artigo 3º deste Decreto e o Coordenador da Equipe de transição.

**Art. 8º.** Os membros indicados pelo Prefeito eleito poderão, eventualmente reunir-se com outros agentes da Prefeitura, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que previamente agendado, e sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato, cuja apresentação, aos órgãos competentes, se obriga a Administração local atual.

**Art. 9º** As reuniões da Equipe de Transição deverão ser realizadas no Paço Municipal, e serão previamente agendadas de acordo com o cronograma a que se refere o artigo anterior.

§ 1º Todas as reuniões que se refere o caput deverão ser relatadas em Ata, com a indicação dos participantes e dos assuntos tratados, sob a coordenação da representante do Prefeito em exercício, as quais serão lidas ao final de cada encontro e assinada por todos os participantes.

§ 2º A comunicação entre as equipes de transição deverão ocorrer, preferencialmente, por e-mail.



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**Art. 10º.** Os membros da equipe de transição deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

**Art. 11º.** É vedado à Equipe de Transição, sob qualquer forma, interferir no andamento das atividades administrativas dos órgãos públicos municipais.

**Art. 12º.** É vedado à alteração dos membros da Equipe de Transição nomeada por este Decreto, salvo por motivo de doença comprovado por atestado médico.

**Art. 13º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 14 de Novembro de 2024.

**JOÃO CARLOS ZANETTI**  
Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES	
ATOS OFICIAIS - APOSTILA	
PUBLICADO EM	14 / 11 / 2024
NO(A)	MURAL
VISTO	Sildo Gurtel
ALTERADO EM	
VISTO	
REVOGADO EM	
PELA(O)	Nº
VISTO	
OBS	